



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.751, DE 12 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar e manter selos de garantia de manutenção em purificadores e bebedouros de água.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** É obrigatória a fixação de selos de garantias de manutenção nos locais que disponibilizam aparelhos purificadores ou bebedouros de água.

**Art. 2º.** O selo de garantia de manutenção somente será fixado, mantido e alterado por representante autorizado ou empresa credenciada, contendo, de forma legível e visível ao público:

- I - nome do responsável pela fixação e manutenção;
- II - data de instalação do bebedouro ou purificador;
- III - data da última manutenção;
- IV - data da próxima manutenção conforme especificação da fabricante.

**Art. 3º.** O descumprimento dos dispositivos desta lei implicará em multa no valor de 80 (oitenta) unidades fiscais do município por bebedouro ou purificador.

**Parágrafo único:** Também será aplicada a multa do caput na hipótese de atraso na manutenção prevista no selo de garantia.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 12 de maio de 2014.

*Renan Vítor Santos de Oliveira*  
*Prefeito*

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 82/2014 de autoria do Vereador Rodrigo Andrade Vaz.